

**ATA DA 106ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, às dez horas, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, reuniram-se extraordinariamente os Membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constando a presença do Excelentíssimo Senhor José Demóstenes de Abreu, Presidente, da Excelentíssima Senhora Leila da Costa Vilela Magalhães, Corregedora-Geral, do Excelentíssimo Senhor Ricardo Vicente da Silva, Membro eleito, e ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Clenan Renaut de Melo Pereira, Secretário. Verificada a presença de todos os membros, o Presidente proferiu as seguintes palavras: **“sob a proteção de Deus, e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”**. Iniciados os trabalhos foram colocados para julgamento as remoções e promoções de 3ª entrância, segundo a ordem dos editais. Edital de Remoção nº 176/2004, de 21.06.2004, 1º Promotor de Justiça Cível de Guaraí, foi Removido o Doutor Thiago Ribeiro Franco Vilela, pelo critério de Antiguidade. Edital de Remoção nº 179/2004, Promotoria de Justiça Cível de Colinas do Tocantins, foi Removido o Doutor Abel Andrade Leal Júnior, pelo critério de Merecimento. Edital de Promoção nº 127/2004, Promotoria de Justiça de Pedro Afonso (Por elevação – L.C nº 12, de 29.11.96), foi Promovido o Doutor André Ramos Varanda, pelo critério de Merecimento. Edital de Promoção nº 130/2004, 2º Promotor de Justiça Cível de Gurupi, foi Promovida a Doutora Teresinha de Jesus Oliveira Sousa Campos Garcia. Continuando, segundo a ordem de vacância, foram indicadas à remoção ou promoção as seguintes Promotorias de Justiça: - de 2ª Entrância: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia – Remoção por Merecimento; Promotoria de Justiça de Miranorte – Remoção por Antiguidade. Promotorias de Justiça de 3ª entrância: 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Porto Nacional - Remoção/Promoção por Antiguidade; Promotoria de Justiça Criminal de Guaraí – Remoção/Promoção por Merecimento e 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Colinas do Tocantins – Remoção/Promoção por Antiguidade. Em apreciação dos Autos nº 027/2004 – Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Natividade – Objeto: arquivamento de termo de ajustamento de conduta – O Relator José Demóstenes de Abreu, votou, com fulcro no artigo 9º, § 2º, do mencionado Ato nº 10/97 – CSMP/PRES, pela homologação da promoção de arquivamento de termo de ajustamento e conduta e demais peças que compõem os autos em epígrafe, nos moldes do artigo 11 do mesmo ato administrativo. Em seguida foi apreciado o relatório de Correções realizadas no semestre passado, apresentado pela Corregedora, Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, foi aprovado por todos os Conselheiros e não houve requerimento de registro de observação. E por último a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Corregedora, apresentou para ciência dos Conselheiros, decisão exarada nos autos CGMP/012/04, em que negou seguimento à representação, nos termos do artigo 82 do RICGMP, contudo, fez recomendação de caráter funcional ao representado. Esclareceu que do inteiro teor da decisão serão intimados representante e representado. Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente Sessão, do que para constar, eu \_\_\_\_\_ Ricardo Vicente da Silva, lavrei a presente, que após de lida, conferida e assinada pelos Membros do Conselho Superior, será encaminhada para publicação.

**José Demóstenes de Abreu**  
Presidente

**Leila da Costa Vilela Magalhães**  
Membro

**Ricardo Vicente da Silva**  
Secretário em substituição